



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 107, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

*Dispõe sobre definição de expediente das repartições públicas municipais durante a Copa do Mundo e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica definido o expediente das repartições públicas municipais durante a Copa do Mundo da Rússia 2018, da seguinte forma:

1ª FASE		
DATA	JOGO / HORÁRIO	EXPEDIENTE
17 de junho (domingo)	BRASIL X SUÍÇA – 15h	SEM EXPEDIENTE
22 de junho (sexta-feira)	BRASIL X COSTA RICA 9 h	das 12h às 18h
27 de junho (quarta-feira)	BRASIL X SÉRVIA – 15h	das 8h às 14h
Se o Brasil passar como 1º colocado do Grupo E		
DATA	JOGO / HORÁRIO	EXPEDIENTE
2 de julho (segunda-feira)	OITAVAS DE FINAL – 11h	das 14h às 18h
6 de julho (sexta-feira)	QUARTAS DE FINAL – 15h	das 8h às 14h
10 de julho (terça-feira)	SEMIFINAL – 15h	das 8h às 14h
15 de julho (domingo)	FINAL – 12h	SEM EXPEDIENTE
Se o Brasil passar como 2º colocado do Grupo E		
DATA	JOGO / HORÁRIO	EXPEDIENTE
3 de julho (terça-feira)	OITAVAS DE FINAL – 11h	das 14h às 18h
7 de julho (sábado)	QUARTAS DE FINAL – 11h	SEM EXPEDIENTE
11 de julho (quarta-feira)	SEMIFINAL – 15h	das 8h às 14h
15 de julho (domingo)	FINAL – 12h	SEM EXPEDIENTE

Av.ª Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) - cx.postal 33



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

§ 1.º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no “caput” deste artigo deverão ser objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

§ 2.º Se o servidor entrar em gozo de férias, licença ou for afastado nos termos da legislação vigente, a compensação dar-se-á até o dia 15 do mês seguinte ao do seu retorno.

**Artigo 2.º** Não poderá ocorrer a suspensão do expediente, nos termos do artigo 1.º deste decreto, nas unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

**Artigo 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 12 de junho de 2018.

  
**JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretária da P.M., data supra.*

  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*